



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS
AVANÇA NANUQUE

LEI Nº 1.932/2010, DE 27 DE OUTUBRO DE 2010.

“Autoriza o Poder Executivo a instituir, no âmbito do Município de Nanuque, o Programa de Diretrizes para Implantação de Construções Sustentáveis em Edificações Públicas Municipais e dá outras providências”.

O Povo do Município de Nanuque, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir, no âmbito do Município de Nanuque, o Programa de Diretrizes para Implantação de Construções Sustentáveis em Edificações Públicas Municipais, cujo objetivo é a utilização da energia solar e de materiais recicláveis e a manutenção da máxima permeabilidade possível do solo.

Artigo 2º - Nas construções ou reformas de edificações públicas municipais, serão utilizadas tecnologias construtivas voltadas para o uso racional e para a reutilização de águas servidas, bem como para a utilização da água da chuva, dependendo da necessidade.

Artigo 3º - Nas construções ou reformas de edificações públicas, serão utilizadas fontes alternativas de energia, como a solar – painel fotovoltaico.

Artigo 4º - As edificações públicas municipais sustentáveis devem priorizar o uso de lâmpadas fluorescentes ou com tecnologia LED.

Artigo 5º - Nas construções ou reformas de edificações públicas municipais, devem ser utilizados materiais reciclados e/ou recicláveis.

Artigo 6º - Nas construções de edificações públicas municipais, a impermeabilização do solo fica limitada a 50% (cinquenta por cento) em terrenos desprovidos de espécies arbóreas e em 30% (trinta por cento) em terrenos com cobertura vegetal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS
AVANÇA NANUQUE

Artigo 7º - Os projetos arquitetônicos para edificações públicas municipais devem priorizar a utilização da luminosidade e ventilação naturais.

Artigo 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e sete dias do mês de Outubro de dois mil e dez.

NIDE ALVES DE BRITO
Prefeita Municipal